



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, torna público, para conhecimento dos interessados que, no setor de Licitações, nesta cidade de PEREIRAS/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, Portaria Municipal n.º 005, de 04 de Janeiro de 2017 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando ainda as disposições constantes na Resolução nº 3.424 de 21 de dezembro de 2006 do Conselho Monetário Nacional.

**1.2 -** Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** serão recebidos a partir das **09h00min**, sendo que os envelopes n.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” e n.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, **na sessão pública a iniciar a partir das 09h15 horas do dia 28 de dezembro de 2017**, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos, podendo se necessário for estender-se para os dias subsequentes, até que se finalize os trabalhos, sendo que a sessão pública será interrompida sempre as 16h00min e retomada impreterivelmente as 09h00min do dia seguinte, resguardando sempre um intervalo de 01 (uma) hora para almoço em horário a ser definido pelo Pregoeiro.

**1.3 -** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- II – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII – MINUTA DE CONTRATO;

#### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** O presente PREGÃO PRESENCIAL destina-se a selecionar a melhor proposta para a contratação de contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

remunerações de todos servidores participantes da administração direta, ativos, inativos e pensionistas, bem como agentes políticos da PREFEITURA, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários ou conta-salário, se esta for a opção do beneficiário, nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

2.2 - O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer a maior proposta financeira, em parcela única à vista, a ser quitada dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo direito de centralizar os serviços licitados.

2.3 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços, por sua conta e risco, em local adequado no município de PEREIRAS.

2.4 - A licitante vencedora deverá possuir agência bancária ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Pereiras.

2.5 - Durante a vigência do contrato, a PREFEITURA se reserva o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de funcionário que será designado para este fim.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público, de qualquer esfera ou sob processo de falência ou as que estejam suspensas do direito de contratar com este órgão licitante.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### **4.1.1** Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo do Anexo VI.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se mediante a exibição de documento oficial original, que contenha foto, acompanhado de uma cópia;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e
- e) A ausência do Credenciado ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

#### **4.1.2 Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:**

- a) A declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

**5.1** Para participar do Pregão, os interessados deverão apresentar os documentos mencionados abaixo:

**I** - Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo III deste Edital; a declaração deverá ser entregue **separadamente** em relação aos envelopes referidos no inciso II.

**II** - Proposta de Preço e Documentos para Habilitação no Pregão, na forma prescrita nos itens 7 e 8 deste Edital, que deverão ser apresentados **separadamente**, no interior de **02 (dois) envelopes** fechados, indevassáveis e rubricados, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **6 - DAS INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES**

**6.1** - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar através do e-mail [licitacao@pereiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@pereiras.sp.gov.br), até o dia anterior ao recebimento dos envelopes ou retirá-los diretamente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, pelo endereço eletrônico [www.pereiras.sp.gov.br](http://www.pereiras.sp.gov.br).

**6.2** - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA**, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

**7.1** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, com base no **Termo de Referência - ANEXO II** e demais anexos do instrumento convocatório, em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa e, preferencialmente, rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e **assinada pelo responsável legal da empresa** com a devida identificação do mesmo.

**7.2** - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória da oferta em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, quando houver, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do número da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 9.

**7.3** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes/proposta.

**7.4** - Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:

**7.4.1** - A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da **PREFEITURA**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

**7.4.2** - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da licitante vencedora.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

**CNPJ: 46.634.622/0001-72**

***Paço Municipal Natalino Crispi***

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

7.4.3 - Os depósitos da folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos municipais serão efetuados gratuitamente através de crédito em conta-corrente, nos termos da Resolução nº 3.424 de 21 de dezembro de 2006 do Banco Central do Brasil, e das condições abaixo especificadas:

7.4.3.1 - Abertura de conta-corrente, com os serviços gratuitos descritos até o limite dos itens 7.4.3.2 e 7.4.3.5;

7.4.3.2 - Fornecimento de cartão eletrônico;

7.4.3.3 - 01 (um) Talonário de cheques mensal – 10 (dez) folhas;

7.4.3.4 - 05 (cinco) Saques mensais no Auto-Atendimento e,

7.4.3.5 - 05 (cinco) Transferências de créditos para outra Instituição Financeira.

7.5 – Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento, limitada a 30% do seu salário.

7.6 – A licitante vencedora será responsável pelo lançamento em conta-corrente bancária dos créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.

7.7 – Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor/agente político e a Prefeitura, conforme descrito acima.

7.8 – A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, número do CPF e da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

7.8.1 – A licitante vencedora se obriga a abrir “conta-salário” aos agentes públicos.

7.9 – A Prefeitura enviará arquivo referente à folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

7.10 – A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – Poderão participar do certame licitatório estabelecimentos bancários oficiais e privados, autorizados pelo Banco Central do Brasil, que preencherem as condições de habilitação.

8.2 – Os documentos para habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

### **8.2.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro MUNICIPAL;
- c) **Prova de regularidade fiscal da Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br));
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura da sede da licitante;



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

## **8.2.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

## **8.2.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

8.2.5 - As proponentes deverão exibir Declaração oficial, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V;

8.2.6 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VI;

8.2.7 - As Declarações referidas nos subitens 8.2.5 e 8.2.6 deverão ser apresentadas no original, **com firma reconhecida**, assinada por quem de direito e, no caso de representante legal, acompanhada de instrumento público ou particular de procuração da empresa, devidamente autenticada;

8.3 – As certidões apresentadas que não contenham expressamente seu prazo de validade, serão aceitas para fins de habilitação se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

8.4 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado contendo no seu exterior os dizeres estipulados no item 5.1 inciso II.

8.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da Lei. Aquelas certidões retiradas da Internet poderão passar por validação das mesmas pela Comissão de Licitações junto ao *site* do órgão emissor.

8.6 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da Lei de Licitações;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e
- d) sob regime de falência.

## **8.10 - Disposições Gerais da Habilitação:**

8.10.1 - Os documentos referidos no item “8” poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão.

8.10.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração mencionada no item 4.1.2 e dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

**9.2** Aberto o primeiro envelope “Proposta de Preço”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no Pregão.

**9.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no instrumento convocatório;
- b) que apresentem preço baseado na proposta das demais licitantes; e





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

c) que não possuam assinatura do representante legal.

**9.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de maior valor, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de maior preço dentre todas;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;
- d) para efeito de seleção será considerado o preço total ofertado.

**9.6** O pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de menor preço e, em seguida, os demais, em ordem crescente aos valores apresentados.

**9.6.1** Será utilizado como valor de lances o intervalo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**9.7** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, visando o aumento do preço.

**9.8** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item “8.5”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas em aumentar o valor do lance proposto.

**9.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**9.11** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor mínimo de oferta de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo desclassificadas as propostas cujos preços sejam inferiores.

**9.11.1** O preço mínimo acima referido foi estipulado levando-se em conta os parâmetros constantes do Anexo II do presente edital, o prazo da contratação, e os valores referenciais de mercado, conforme contatos mantidos com as instituições financeiras locais.

**9.12** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**9.13** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14** Verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.15** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18** O julgamento será feito pelo **MAIOR VALOR GLOBAL**, apresentado conforme formulário modelo para apresentação da proposta, constante do ANEXO I.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente, para a homologação.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 – Como resultado da presente licitação será celebrado contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IX.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à sede da **PREFEITURA** para assinar o termo de contrato.

11.4 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado o próximo licitante para celebração da contratação.

11.5 – O contrato será celebrado com duração de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

11.6 – A execução dos serviços deverá ter início em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

12.1 – Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da utilizando os serviços bancários da licitante vencedora.

12.2 – Informar, sempre que solicitado pela licitante vencedora, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

12.3 – Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela licitante vencedora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

12.4 – Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da licitante vencedora, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

12.5 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários **até 24 horas antes do pagamento** dos servidores e agentes políticos, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível.

12.6 – Nomear funcionário para fiscalizar a execução do contrato.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1 – Promover a abertura de contas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.

13.2 – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela **PREFEITURA**.

13.3 – Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da **PREFEITURA**.

13.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 – Assegurar ao servidor público, durante a vigência do contrato, as condições e vantagens oferecidas no item 4.4.4 e seus subitens, além do prescrito na Resolução BACEN n.º 3.424/06.

13.5.1 – Somente os serviços que excederem os previstos no art. 6º da Resolução BACEN n.º 3.424/06 e os estabelecidos no item 4.4.4 e seus subitens poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público ou agente político) e a Instituição Financeira vencedora.

13.6 – Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

13.7 – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

13.8 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

## **12 - PRAZO PARA RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 A empresa licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contadas de sua convocação pelo Setor de Licitações.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 A recusa da adjudicatária em retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado conforme a sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que, seguramente, não atendam às exigências deste Edital.

13.4 A inexecução total do contrato implicará à infratora multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento.

13.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

13.6 O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92 e alterações subsequentes.

13.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diploma legais aplicáveis à matéria.

13.8 As **importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação**, no prazo que lhe for assinalado.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente nas próprias atas.

14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

14.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pereiras.

14.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 3.570/2006.

14.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Setor de Licitações, no prazo de até



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

**CNPJ: 46.634.622/0001-72**

***Paço Municipal Natalino Crispi***

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão inutilizados.

14.8 No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.9 A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

14.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e pela Portaria Municipal n.º 005/2017, sendo apreciados pelo pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

14.12 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, assim como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

14.13 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

14.14 A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14.15 Os esclarecimentos de dúvidas e informações complementares sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitos por petição escrita, dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pereiras, até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

14.16 A Prefeitura Municipal de Pereiras não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

14.17 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei n.º 8.666/93.

14.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.19 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas que conterão tudo o que nelas ocorrer, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que assim o desejarem.

14.20 A apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

14.21 Para questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pereiras, 14 de Dezembro de 2017.

**MIGUEL TOMAZELA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERMÍNIO CORRÊA DE ALMEIDA  
PREGOEIRO**





# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

### **ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

<b>OBJETO</b>	<b>OFERTA</b>
Centralização de folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pereiras pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	<b>R\$</b>
<b>VALOR DA OFERTA POR EXTENSO:</b>	

<b>Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:</b>	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor	
CPF nº	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is)	

**(Obs.: Carimbo do CNPJ no VERSO)**



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de instituição financeira oficial ou instituição bancária privada para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações de todos servidores participantes da administração direta, ativos, inativos e pensionistas, bem como agentes políticos da PREFEITURA, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhados, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários até o limite dos serviços elencados no item 7.4.3 do Edital e seus subitens ou conta-salário, se esta for a opção do beneficiário.

2 - Quantidade de servidores, funcionários da administração direta, inativos, pensionistas e agentes políticos: 338 (trezentos e trinta e oito).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS					
FAIXA SALARIAL	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS				VALOR BRUTO TOTAL POR FAIXA SALARIAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL	
Até R\$ 937,00	-	01	04	05	R\$ 4.685,00
De R\$ 938,00 até R\$ 1.000,00	22	-	-	22	R\$ 21.580,68
De R\$ 1.001,00 até R\$ 1.500,00	124	-	-	124	R\$ 153.557,17
De R\$ 1.501,00 até R\$ 2.000,00	74	-	-	74	R\$ 128.050,47
De R\$ 2.001,00 até R\$ 2.500,00	50	-	-	50	R\$ 116.189,32
De R\$ 2.501,00 até R\$ 3.000,00	36	-	-	36	R\$ 102.698,49
De R\$ 3.001,00 até R\$ 3.500,00	09	-	-	09	R\$ 28.795,30
De R\$ 3.501,00 até R\$ 4.000,00	06	-	-	06	R\$22.878,78
Acima de R\$ 4.001,00	12	-	-	12	R\$ 77.149,12
<b>Total de Funcionários = 338</b>				<b>VALOR BRUTO GLOBAL:</b>	<b>R\$ 655.584,33</b>

**Valor total aproximado da folha é de R\$ 655.584,33 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais.**

**3 - Serviços:** Os serviços previstos na Resolução BACEN n.º 3.424/2006, tais como: transferência, total ou parcial dos créditos para outras instituições, saques, totais ou parciais dos créditos e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos não deverão ser cobrados dos clientes em decorrência da contratação em referência.

3.1 - Os serviços que extrapolarem o previsto na referida Resolução, poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público, funcionário da administração direta, ativos, inativos, pensionistas e agente político) e a Instituição Financeira.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**4 - Disponibilização dos recursos por parte da PREFEITURA:** até 24 (vinte e quatro) horas do dia do pagamento dos salários, mediante depósito em conta corrente.

**5 - Data de pagamento:** Até o 5º dia útil de cada mês;

**6 - Margem consignável dos salários dos servidores para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos:** 30 % (trinta por cento).

6.1 - As operações de empréstimo consignado serão concedidas sem exclusividade com a vencedora da presente licitação.

7 - Para a execução do contrato, a licitante vencedora deverá possuir agência bancária ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Pereiras, incluindo a disponibilidade de Caixa Eletrônico em local que possa ser acessado e utilizado em finais de semana e feriados, além dos dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

....., .... de ..... de 2017.

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NÚMERO DO RG**



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do Pregão (Presencial) n.º 010/2017 da Prefeitura Municipal de Pereiras, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., .... de ..... de 2017.

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NÚMERO DO RG**



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

### ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada por seu sócio-gerente Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 010/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pereiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Observação:** Na apresentação desta procuração, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pereiras.

....., .... de ..... de 2017.

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NÚMERO DO RG**



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL PEREIRAS E .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua Dr. Luiz Vergueiro n.º 151, neste município de PEREIRAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ..... e ....., inscrito no CNPJ-MF sob o n.º....., com endereço ....., na cidade de ..... doravante denominado **CONTRATADA**, representado neste ato por ....., portador da carteira de identidade n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado ....., firmam o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial n.º 010/2017. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando ainda as disposições da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006 do Conselho Monetário Nacional.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - Contratação de instituição financeira oficial ou instituição bancária privada para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações de todos servidores participantes da administração direta, ativos, inativos e pensionistas, bem como agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pereiras, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhados, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários, até o limite dos serviços elencados no item 7.4.3 do Edital e seus subitens, ou conta-salário, se esta for a opção do beneficiário.

1.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços, por sua conta e risco, em local adequado no município de PEREIRAS.

1.3 - Durante a vigência do contrato a **PREFEITURA** se reserva o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de funcionário que será designado para este fim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.2 - A execução dos serviços deverá ter início em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR DO CONTRATO)**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta do CONTRATADA juntada nos autos do Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

4.1 - O pagamento do valor ofertado será efetuado pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da data da assinatura do presente contrato, diretamente na Tesouraria da PREFEITURA.

4.2 - O atraso no pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA (INADIMPLENTOS E SANÇÕES)**

5.1 - Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado a **CONTRATADA**, fica o mesmo incurso nas seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão ou até que seja promovida sua reabilitação.

## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

6.1 - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da empresa **CONTRATADA**.

6.2 - Informar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

6.3 - Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

6.4 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

6.5 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários até 24 horas do dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica.

6.6 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.6.1 - Atendendo a disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica o Departamento Pessoal por intermédio de sua Diretora ou alguém com poderes por ela delegados, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**:

7.2 - Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

7.3 - Promover a abertura de contas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.

7.4 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

7.5 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da **CONTRATANTE**.

7.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7 - Assegurar ao servidor público, durante a vigência do contrato, as condições e vantagens oferecidas nos itens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5 além do prescrito no inciso II do Art. 6º da Resolução BACEN nº 3.424/06:

7.7.1 - Abertura de conta-corrente, com os serviços gratuitos descritos até o limite dos itens 7.7.2 a 7.7.5;

7.7.2 - Fornecimento de cartão eletrônico;

7.7.3 - 01 (um) talonário de cheques mensal - 10 (dez) folhas;

7.7.4 - 05 (cinco) saques mensais no Auto-Atendimento e,

7.7.5 - 05 (cinco) Transferências de créditos para outra Instituição Financeira.

7.8 - Somente os serviços que excederem os previstos na art. 6º da Resolução BACEN Nº 3.424/06 e os estabelecidos nos itens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5 poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público ou agente político) e a **CONTRATADA**.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

7.9 - Comunicar previamente os funcionários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

7.10 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato.

8.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- d) A decretação de falência;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do contrato.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "f" do item I desta cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da área responsável pelas Finanças e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

## **CLÁUSULA NONA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO)**

9.1 - O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

**CNPJ: 46.634.622/0001-72**

***Paço Municipal Natalino Crispi***

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

9.2 - Considera-se parte integrante da presente avença independentemente da sua transcrição o Edital de Pregão Presencial nº 010/2017 e a proposta da CONTRATADA.

9.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro por mais que privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam este contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Pereiras, ..... de ..... de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Retirei 01 (uma) via do Edital e dos Anexos da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, para fornecimento da cotação solicitada, no prazo previsto no instrumento convocatório.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Carimbo (Empresa)

Data do recebimento/ retirada: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, em mãos, por meio do fax (14) 3888-8100 ou pelo e-mail [licitacao@pereiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@pereiras.sp.gov.br).

**A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura Municipal de Pereiras da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.**